



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

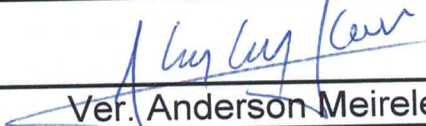
Solicitação de Diárias

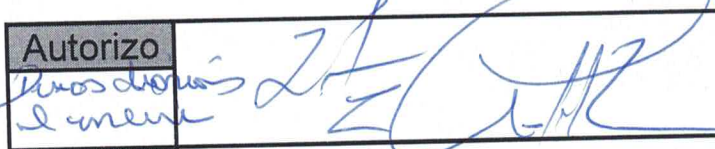
Solicitante Vereador (a) Anderson Meireles

Solicitação nº.	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária Nº 2.564/2018				
Início da Viagem	26	04	2023	Duração da Viagem	3 Dias
Fim da Viagem	28	04	2023		

SEMINÁRIO DE VEREADORES

Aquidauana/MS 24 04 2023

Solicitante 
Ver. Anderson Meireles

Autorizo	
Diárias	Ver. Nilson Pontim Presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 24/04/23
REGISTRADO SOB Nº: 114-107
HORÁRIO: 11h 16
FUNCIONÁRIO: Limbia



PÚBLICO ALVO:

Prefeitos, Vice Prefeitos, Secretários Municipais, Presidente de Câmaras, Mesa Diretora, Vereadores, Controladores Internos, Assessores Jurídicos e Contábeis, Ouvidorias, Chefe de Gabinete, Assessores Legislativos e demais que compõem a Gestão Pública Municipal.



PALESTRANTES DATA: 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2023



DR. FÁBIO IANNI
GOLDFINGER

Promotor de Justiça -
Diretor Geral da
Escola Superior do
MP/MS

TEMA: Controle Interno
e seu papel no setor
público.



DR. EDUARDO DOS
SANTOS DIONÍSIO

Diretor do Tribunal de
Contas do Estado de
Mato Grosso do Sul

TEMA: O Papel do Controle
Interno na Nova Lei de
Licitações – Lei 14.133/2021.



DR. BRUNO MOTA

Procurador da
Câmara Municipal de
Bandeirantes/MS

TEMA: Procuradoria na
execução do R.I.



JOÃO VILALVA

Diretor Contábil da
Câmara Municipal de
Bandeirantes/MS

TEMA: e-Social para o
setor público na prática



ADRIANO ISRAEL

Contabilista, Consultor, Gestor em
TI, Empresário e Diretor de
Comunicação da Câmara
Municipal de Bandeirantes/MS

MODERADOR

AGENDA:

- CREDENCIAMENTO: 26/04/2023 – 9h – 17h - UCVMS - Av. Hiroshima, 1561 - Carandá Bosque, Campo Grande/MS
- PALESTRAS: 27/04/2023 – 9h – 12h – Controle Interno e seu papel no setor público.
14h - 17h – O Papel do Controle Interno na Nova Lei de Licitação.
- PALESTRAS E ENCERRAMENTO: 28/04/2023 – 9h – 10h – Procuradoria na execução do R.I.
10h – 12h – e-SOCIAL para o setor público na prática.

CONTATO:

Bruno Mota (67) 99235 – 4279



REALIZAÇÃO:

Mota e Wilke LTDA

VAGAS
LIMITADAS



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Vista a demanda solicitada por parte do Ver. Anderson Meireles - MDB, com base na Lei Ordinária nº 2.564/2018 que “REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, justifica-se a realização do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias salva a urgência diante da realização do Seminário “Controle Interno, Nova Lei de Licitação, Procuradoria e e-Social para o Setor Público” a ser realizado na cidade de Campo Grande/MS nos dias 26, 27 e 28/04/2023.

Aquidauana-MS, 24 de Abril de 2023.

Ver. Nilson Pontim - MDB
Presidente da Câmara



Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Aquidauana

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: Vereador Anderson Meireles

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo vereador **Anderson Meireles** com data de 26 a 28 de abril de 2023, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para participar de seminário da União das Câmaras de Vereadores.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao vereador **Anderson Meireles**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, conforme contido no art. 6º, § 2º, "b" da Lei nº 2.564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 24 de abril de 2023.

Marcello Augusto F. S. Portocarrero

Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER PRÉVIO

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 2,5 diárias (duas diárias e meia) diária do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de 2,5 diárias (duas diárias e meia) para participação no Seminário de Controle Interno, Nova Lei de Licitações, Procuradoria e E-Social para o setor público realizado pela Mota e Wilke LTDA, CNPJ: 45.303.544/0001-60 no período de 26 de abril a 28 de abril de 2023;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Folder do evento;
- Parecer jurídico;

Tendo em vista que a solicitação foi devidamente justificada por não estar dentro do prazo mínimo estipulado de 05 (cinco) dias de antecedência com anuência do Presidente da Câmara, conforme o art. 2º da Lei 2.564/2018 e que o Presidente autorizou a concessão de 2,5 diárias (duas diárias e meia), conforme o art. 6º da Lei 2.564/2018, considerando como pertinente e de interesse da Câmara Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Aquidauana a participação do vereador no seminário, opino pela Legalidade e atendimento dos requisitos para a concessão, até o presente momento, deste processo de solicitação de diárias.

Saliento que deverá ser realizada a prestação de contas para a Câmara Municipal de Aquidauana, consoante o art. 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.564/2018, sendo que o vereador, ao retornar, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do anexo II, sob pena de devolução dos valores percebidos. O relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e à Diretoria Financeira para arquivamento junto ao empenho. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente. Não impedindo que o processo seja revisto pela Câmara Municipal de Aquidauana e que sejam solicitadas mais informações a respeito da concessão de diárias para a correta finalização do processo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 25 abril de 2023.

Paulo Fernandes Gomes

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Relatório de Viagens

SOLICITANTE (A) ANDERSON MEIRELES

Relatório de Viagem n°. 2023

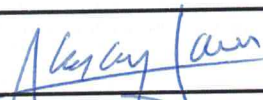
Meio de Transporte			Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas	26/04	8:30h	28/04	16h
Locado		Placas				
De Linha		Bilhetes				

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE	
SEMINÁRIO PROMOVIDO PELA UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES / MS	Dia 26 – Inscrições e retirada dos materiais para participação do Seminário. Dia 27 – Abertura oficial e ministração de três ciclos de palestras. Dia 28 – Palestra e encerramento oficial do Seminário.

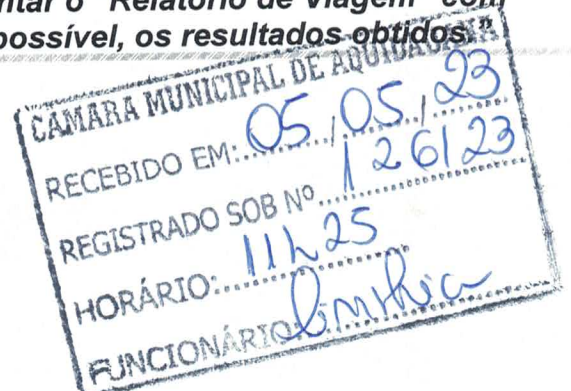
Resultados Alcançados

Ótimos. Participação em todos os ciclos de palestras, sendo: Controle Interno e seu papel no setor público; Papel do Controle Interno na Nova Lei de Licitação; Procuradoria na execução do R.I., e e-Social para o setor público na prática.

Tivemos a oportunidade de tomar conhecimento das normativas da Nova Lei de Licitação; a importância e o trabalho técnico no dia-a-dia do Controle Interno, aliado ao que preconiza a função do fiscalizadora do vereador.


Ver. Anderson Meireles

Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: "O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o "Relatório de Viagem" com informação das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos."



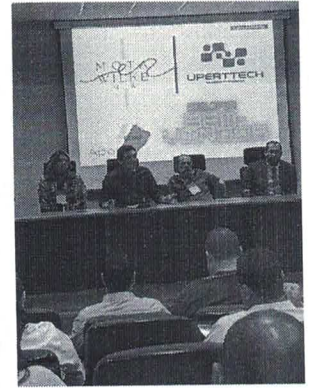


SEMINÁRIO CAMPO GRANDE



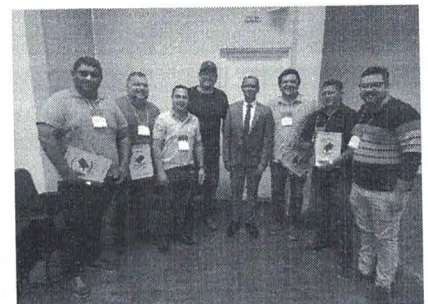
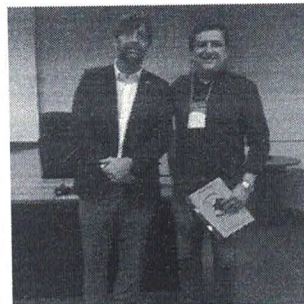
DIA 26-04

Na sede da UNIÃO
DAS CÂMARAS
para inscrição do
seminário e
retirada dos
materiais.



DIA 27 - 04

Solenidade de abertura do seminário com a participação dos vereadores, comissão organizadora e palestrante. Participei da mesa que conduziu os trabalhos, com oportunidade de fala em nome dos vereadores.



DIAS 27 E 26/04

Com meus colegas vereadores e palestrantes, participamos ativamente das palestras.

CERTIFICADO

Certificamos que

G Anderson Meireles Flores

concluiu o curso de CONTROLE INTERNO, NOVA LEI DE LICITAÇÃO, PROCURADORIA E SOCIAL PARA O SETOR PÚBLICO, nos dias 26, 27 E 28 de abril de 2023, com a carga horária de 12h, na modalidade presencial.

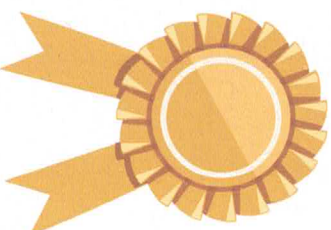

Mota e Wilke LTDA


PARTICIPANTE

Apoio



UNIÃO DAS CÂMARAS
DE VEREADORES DO
MATO GROSSO DO SUL



Realização



CONTROLE INTERNO, NOVA LEI DE LICITAÇÃO,
PROCURADORIA E e-SOCIAL PARA O SETOR
PÚBLICO.

26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2023

Anderson

Vereador

Aquidauana MS

Apoio



Realização





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 2,5 diárias (duas diárias e meia) diária do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de 2,5 diárias (duas diárias e meia) para participação no Seminário de Controle Interno, Nova Lei de Licitações, Procuradoria e E-Social para o setor público realizado pela Mota e Wilke LTDA, CNPJ: 45.303.544/0001-60 no período de 26 de abril a 28 de abril de 2023;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Folder do evento;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem com agenda executada;
- Relatório fotográfico;
- Certificado de participação no seminário;
- Nota fiscal de hospedagem;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Sendo assim, a documentação apresentada demonstra que os fins da concessão das diárias atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa solicite demais documentações que julgar necessária para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 08 de maio de 2023.

Paulo Fernandes Gomes.

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO